



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 2 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Conquista na forma dos dispostos e regulamentos desta Resolução, destinado a tratar, organizar, resgatar, recolher, abrigar, conservar, preservar e expor o patrimônio histórico material e imaterial, imagens, sons e documentos antigos do Poder Legislativo do Município de Conquista e outros documentos referente à história da cidade, além de preservar, fomentar e divulgar a criação artística e as características culturais e naturais (ambientais) do município e região.

§1º O Memorial do Poder Legislativo de Conquista deve ser criado e instalado considerando ser nesta instituição que se iniciou o município, tanto institucionalmente, em 1912, quanto através de sua atual sede, a antiga estação ferroviária, fundada em 1889.

§2º A Diretoria de Comunicação, através do Assistente de Comunicação, na forma de suas atribuições constantes na Lei Complementar Municipal Nº 166/2023, terá a responsabilidade pela gestão, formação e manutenção do Memorial da Câmara Municipal de Conquista.

§3º O Memorial da Câmara Municipal de Conquista terá sua sede física instalada na antiga estação ferroviária, sede do Poder Legislativo.

§4º A Mesa Diretora deve prestar apoio e auxílio à consecução dos objetivos elencados nesta Resolução, ficando vedada qualquer ato que limite ou coíba as atividades e entregas do Memorial.

Art. 2º - Dos objetivos, atribuições, obrigações e funções do Memorial da Câmara Municipal de Conquista:

- I. Catalogar e criar um acervo de documentos e banco de imagens com fotos e objetos recuperados que dizem respeito à história do Poder Legislativo de Conquista e, consequentemente, à história do Município de Conquista, estado de Minas Gerais;
- II. Montar exposições diversas com objetos relevantes da história da Câmara, da cidade e da região;
- III. Resgatar e preservar a história do Município de Conquista, desde sua formação inicial como povoado até os dias de hoje;
- IV. Explorar todo o acervo e a história a fim de formação, instrução e desenvolvimento de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, despertando e fortalecendo o valor individual de cada cidadão sobre nossa cidade;
- V. Resgatar e preservar nomes de conquistenses reconhecidos nacional e regionalmente a fim da devida preservação, valorização cultural e exploração do potencial envolvido em seus nomes para os desenvolvimentos social, econômico, cultural e turístico;
- VI. Construir acervo de fotos antigas através de um intenso e profundo levantamento junto à sociedade e às famílias antigas de atuais e ex-moradores da cidade;



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

- VII. Resgatar acontecimentos históricos esquecidos pelo passar do tempo, a fim da valorização regional e da construção sólida da identidade conquistense;
- VIII. Revisão do marco zero da cidade, com o devido levantamento científico e histórico, na forma da lei;
- IX. Estruturar um espaço físico na antiga estação ferroviária a fim de visitação e de disponibilização de estudos e pesquisas guiadas e orientadas;
- X. Estruturar um espaço digital no *site oficial* da Câmara Municipal de Conquista, com todo o conteúdo devidamente tratado e organizado com dinâmica para navegação digital;
- XI. Resgatar e preservar a memória e acervos dos distritos de Jubai e Guaxima, bem como todo do território, comunidades rurais e fazendas antigas do município;
- XII. Catalogar todos os patrimônios históricos e culturais, materiais e imateriais, a fim de encaminhamento para os devidos registros e de tombamento, na forma da lei;
- XIII. Tratar, catalogar, preservar, organizar e expor o acervo de áudio do Poder Legislativo de Conquista;
- XIV. Estabelecer parceria com instituições da sociedade civil a fim de eventual necessidade de levantamento *in loco* de seus acervos e documentos que tenham ligação com a história da cidade, para catalogação, organização, levantamento e registro;
- XV. Organizar projetos, atividades, ações e manifestações históricas e culturais envolvendo as escolas, grupos de jovens organizados, organizações religiosas instituídas e demais grupos sociais organizados.
- XVI. Outros objetivos e diretrizes poderão ser instituídos e regulamentados através de Portarias, por meio do Poder Legislativo, sob orientação e na forma do §2º, art 1º.

Art. 3º - Poderão ser instalados no Espaço Cultural Janete Clair, Anexo I do Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes, equipamentos digitais de acesso dinâmico ao Memorial digital através de *totens*.

Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, na forma da Resolução Nº 01/2023 e Lei Municipal Nº 1.377/2023, a utilização de todos os espaços da antiga estação ferroviária para atingir os objetivos deste Memorial, quais sejam o resgate e a preservação da história e a realização de manifestações culturais.

Art. 4º - Poderá ser formalizada parceria com o Poder Executivo, através de instrumento legal próprio, a fim de colaboração e de fortalecimento do Memorial da cidade.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo de Conquista, na forma da lei.




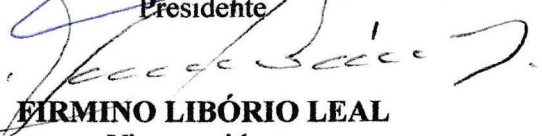
CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024


RODRIGO ZARA FARIA
Presidente


FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Vice-presidente


SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário